



Prefeitura Municipal de Montanha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 80

Dispõe sobre diárias do Prefeito Municipal, em viagens fora do Município.


O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber da Pagadoria da Prefeitura desta cidade, a quantia de R\$300,00 (trezentos cruzeiros), por viagens fora do Município;

Art. 2º - Só terá direitos as diárias que se refere o artigo anterior, se realmente o Chefe do Executivo se ausentar do Município a serviço da causa publica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de dezembro de 1974.


ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =